

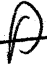


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 25/03/2013
CFE. LEI MUN 602/2012

LEI N° 0623, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o Reajuste e Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.



MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Lei Municipal n° 583/2011, a revisar a remuneração dos servidores públicos municipais, concedendo reposição salarial de 6,73% (seis vírgula setenta e três por cento) sobre o vencimento base do cargo, relativamente à inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no período entre Março de 2012 e Fevereiro de 2013, e reajuste salarial de 1,77% (um vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento base, totalizando um aumento salarial efetivo de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento) sobre o vencimento.

Parágrafo Único: Com a revisão geral da remuneração dos servidores e a reposição salarial, referida no *caput* deste artigo, ficam revisados os valores constantes dos Anexos I e II da Lei n° 0428/2007, do Anexo IV e V da Lei n° 214/1999, do Anexo I da Lei n° 0276/2001, Anexo I da Lei n° 0277/2001, Artigo 4° da Lei n° 359/2005 e Artigo 10° da Lei n° 536/2010, passando a vigorar os novos valores anexos à presente Lei.

Art. 2° O Poder Executivo fica autorizado, nos cargos em que o vencimento seja menor que o valor do salário mínimo nacional, a equiparar o vencimento do cargo ao valor equivalente do salário mínimo nacional, efetuando-se o pagamento como verba denominada "equiparação salarial".

Art. 3° Os vencimentos cujo valor reajustado/reposto não atingirem o valor do salário mínimo nacional, serão acrescidos, a título de "equiparação com o salário mínimo nacional", parcela que somada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

ao valor do vencimento reajustado/reposto perfaça o valor equivalente de um salário mínimo nacional.

§ 1º As vantagens de caráter individual do servidor incidirão sobre o valor resultante da soma do vencimento do cargo e da parcela de equiparação com o salário mínimo nacional, quando for o caso.

§ 2º A parcela de "equiparação com o salário mínimo nacional" não incorpora ao vencimento básico, extinguindo-se na medida em que o vencimento básico atingir o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de março de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 25 de Março de 2013.


MANFRIED RUTZEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

ANEXO I DA LEI Nº 0428, DE 19/11/2007

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO
1. Serviços Gerais SEG	SEG-01	Auxiliar de Serviços Gerais	644,64
	SEG-02	Atendente de Serviços	659,15
	SEG-03	Atendente de Saúde	659,15
	SEG-04	Recepcionista	659,15
	SEG-05	Servente	644,64
	SEG-06	Zelador	644,64
	SEG-07	Vigia	644,64
2. Serviços Operacionais SOP	SOP-01	Mecânico	1.184,36
	SOP-02	Operador de Máquinas I	924,38
	SOP-03	Operador de Máquinas II	1.081,95
	SOP-08	Operador de Maquinas III	1.239,50
	SOP-04	Motorista	924,38
	SOP-05	Motorista de Ambulância	924,38
	SOP-06	Pedreiro	798,34
SOP-07	Carpinteiro	798,34	
3. Serviços Auxiliares SAU	SAU-01	Auxiliar de Enfermagem	1.263,15
	SAU-02	Auxiliar Administrativo	659,15
	SAU-03	Auxiliar de Contabilidade	1.386,56
	SAU-04	Vigilante Sanitário	1.386,56
	SAU-05	Instrutor	818,45
4. Técnico Profissional TEP	TEP-01	Técnico em Contabilidade	2.058,85
	TEP-02	Técnico Agrícola	1.386,56
	TEP-03	Agente Administrativo	1.084,57
	TEP-04	Fiscal de Tributos	2.058,85
	TEP-05	Fiscal de Posturas	2.058,85
	TEP-06	Tesoureiro-Caixa	1.604,54
	TEP-07	Técnico em Enfermagem	1.488,12
	TEP-08	Agente de Desenvolvimento Agropecuário	2.022,10
5. Técnico Científico TEC	TEP-09	Fiscal em Vigil. Sanitária	1.666,45
	TEC-01	Médico	4.868,78
	TEC-02	Cirurgião Dentista	3.432,31
	TEC-03	Enfermeiro	3.432,31
	TEC-04	Assistente Social	3.161,84
	TEC-05	Nutricionista	3.161,84
	TEC-06	Procurador Municipal	3.432,31
	TEC-07	Engenheiro Agrônomo	3.156,57
	TEC-08	Médico Veterinário	3.156,57
	TEC-09	Contador	3.889,22
	TEC-10	Engenheiro Civil	3.432,31
	TEC-11	Orientador Pedagógico	2.022,10
	TEC-12	Farmacêutico	2.110,87

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

ANEXO II DA LEI N° 0428, DE 19/11/2007

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ORGÃO/DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO		
Coordenador de Controle Interno	FC-24	3.889,22
Assessor de Planejamento	FC-02	2.022,10
Assessor de Imprensa	FC-01	2.022,10
Assessor Jurídico	FC-06	2.574,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Diretor de Departamento	FC-09	2.859,83
Subdiretor	FC-10	2.022,10
Chefe de Divisão	FC-11	1.604,54
Assessor de Administração	FC-12	1.213,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Diretor de Departamento	FC-14	2.859,83
Subdiretor	FC-15	2.022,10
Chefe de Divisão	FC-16	1.604,54
Assessor de Administração	FC-17	1.213,24
Administrador Escolar	FC-18	2.022,10
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Diretor de Departamento	FC-26	2.859,83
Subdiretor	FC-27	2.022,10
Chefe de Divisão	FC-28	1.604,54
Assessor de Administração	FC-29	1.213,24
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Diretor de Departamento	FC-20	2.859,83
Subdiretor	FC-21	2.022,10
Chefe de Divisão	FC-22	1.604,54
Assessor de Administração	FC-23	1.213,24
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Diretor de Departamento	FC-31	2.859,83
Subdiretor	FC-32	2.022,10
Chefe de Divisão	FC-33	1.604,54
Assessor de Administração	FC-34	1.213,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

ANEXOS IV e V, DA LEI N° 0214, DE 15/04/1999

ANEXO IV			
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR JORNADA DE VINTE HORAS DE TRABALHO			
FUNÇÕES GRATIFICADAS	REFERÊNCIAS		RECEBERÁ ATÉ
	NÍVEL	PISO	
EDUCAÇÃO INFANTIL:			
Responsável por Creche	Especial	787,16	30%
Responsável por Pré-Escola.....	Especial	787,16	30%
ENSINO FUNDAMENTAL:			
Responsável por EI, ER, GE com mais de 25 alunos	Especial	787,16	40%
Responsável por Secretaria de Escola.....	Especial	787,16	70%
Diretor de Escola do Ensino Fundamental:			
- Com até 200 alunos	1	944,60	70%
- Com mais de 200 alunos	1	944,60	80%

OBS. 1 - A gratificação de função não é acumulável com a Gratificação de Incentivo à Regência de Classe.

ANEXO V DA LEI N° 214/1999, DE 15/04/1999											
TABELA SALARIAL DE 20 HORAS - GRUPO: DOCENTES E DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO											
Hab.	Nível	Referências									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magist.	Esp.	787,16	826,52	865,88	905,23	944,59	983,95	1023,31	1062,67	1102,02	1180,74
Lic. Plena	1	944,60	991,83	1039,06	1086,29	1133,52	1180,75	1227,98	1275,21	1322,44	1416,90
Pós Grad.	2	1023,31	1074,47	1125,64	1176,80	1227,97	1279,14	1330,30	1381,47	1432,63	1534,90
Mestrado	3	1102,03	1157,13	1212,23	1267,33	1322,44	1377,54	1432,64	1487,74	1542,84	1653,05
Doutorado	4	1180,75	1239,79	1298,83	1357,86	1416,90	1475,94	1534,98	1594,01	1653,05	1771,13

OBS: 1 - Este piso está calculado para uma média de 15 alunos por professor no Ensino Fundamental.

2 - Os índices entre as classes é de 5%, com 09 intervalos com variação de 45% do piso ao teto.

3 - Os professores não habilitados deverão receber um piso de 80% do nível especial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

ANEXO DA LEI Nº 0276, DE 13/12/2001

ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS				
Nome do Cargo	Carga Horária	Provimento	Vagas	Salário (R\$)
Servente	40	Temporário	05	709,05
Monitor	40	Temporário	10	840,34

ANEXO DA LEI Nº 0277, de 13/12/2001

ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS			
Nome do Cargo	Carga Horária	Provimento	Salário (R\$)
Agente Comunitário	40	Temporário	644,64
Agente Sanitário	40	Temporário	644,64
Médico	40	Temporário	6.565,26
Enfermeira	40	Temporário	3.413,92
Auxiliar de Enfermagem	40	Temporário	1.260,53
Odontólogo	40	Temporário	3.413,92
Auxiliar de Dentista	40	Temporário	656,53
Assistente Social	40	Temporário	3.413,92
Técnico em Enfermagem	40	Temporário	1.488,12
Técnico em Saúde Bucal	40	Temporário	1.253,17
Agente de Combate a Endemias	40	Temporário	644,64

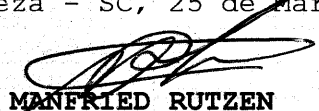
**CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 536, DE 02/09/2010, EM, SEU ARTIGO 10º -
RELATIVOS AO CRAS**

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração/mensal
Psicólogo	20 horas semanais	1.139,25
Assistente Social	40 horas semanais	2.278,50
Pedagogo	20 horas semanais	757,40
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	585,90
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	564,20

**CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 359/2005, EM SEU ARTIGO 4º, ALTERADA PELA
LEI Nº 561/2011, RELATIVO AO VALOR DA BOLSA DOS ESTAGIÁRIOS:**

Nº vagas	Carga Horária Semanal	Denominação	Requisitos	Valor da Bolsa R\$
10	30	Estagiário	Cursando Ensino Superior	478,48
10	20	Estagiário	Cursando Ensino Superior	341,77
10	30	Estagiário	Cursando Ensino Médio, Supletivo ou Profissional	341,77
10	20	Estagiário	Cursando Ensino Médio, Supletivo ou Profissional	227,85

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 25 de Março de 2013.


MANFRIED RUTZEN
Prefeito Municipal